

LEI Nº 1.111/2023

“Dá denominação a Rua localizada na sede do município de Santana do Manhuaçu-MG, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública localizada no Bairro “**Colina**”, neste município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, passa a denominar-se: Rua **MAXIMIANO EVANGELISTA DA COSTA**.

Art. 2º - Fica denominado como Rua “Maximiano Evangelista da Costa” (Cici) o logradouro que inicia na lateral do imóvel dos herdeiros de Maximiano Evangelista da Costa (Cici), e término na rotatória paralela com o imóvel do Sr. João Rodrigues de Souza, localizada no Bairro “**Colina**” na sede do município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar e instalar a placa que identifique o local pela nomenclatura aprovada por esta Lei, e promoverá a comunicação da alteração ao Cartório de Registro de Imóveis, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e aos prestadores de serviços de água, energia elétrica e telefonia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A placa de identificação deverá ser confeccionada com a nomenclatura completa e abaixo entre parêntese o apelido do homenageado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (10/03/2023).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal